



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 008/ 2025

DATA: 20/01/2025

ANDRESSA DAMBRÓS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado de Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino de Itapoá para ATUAR no ano letivo de 2025 como **PROFESSOR(A) PARA ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES EM CONTRATURNO ESCOLAR** por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas realizadas na escola ou no território em que está situada, em contraturno, a fim de atender às necessidades socioeducacionais dos alunos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado de Professores Efetivos e/ou Concursados da Rede Municipal de Ensino de Itapoá destina-se ao provimento das vagas de **PROFESSOR(A) PARA ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES EM CONTRATURNO ESCOLAR** para desenvolver atividades complementares ao currículo escolar em contraturno vinculadas a Proposta Curricular de Itapoá/SC e aos Projetos Político-Pedagógico das escolas, respondendo às demandas educacionais e aos anseios da comunidade.

2 – DA ORGANIZAÇÃO

As Atividades Complementares Curriculares em Contraturno para o ano letivo de 2025 são organizadas com a Educação e tecnologia, Cultura e Arte, Música, Esporte e Lazer, Saúde e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 1182 de 15/07/2022 e demais legislações vigentes.

2.1 – AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURRICULARES EM CONTRATURNO DEVERÃO:

- a) fundamentar-se nas Diretrizes Curriculares para a Educação Básica da Rede Municipal;
- b) acontecer no contraturno em que os alunos estão matriculados;
- c) ser proposta pelo Departamento de Integração da Jornada Escolar da Secretaria de Educação, podendo ser desenvolvida na escola ou em outro local disponível na comunidade onde a escola está inserida, desde que não ofereça risco à integridade dos alunos;
- d) ser registrada no Sistema de Registro Escolar – ABASE, no Livro Registro de Classe do professor e constar, no Histórico Escolar do aluno participante, a carga horária cumprida no programa do Contraturno Escolar;
- e) ter carga horária compatível com o desenvolvimento das atividades desenvolvidas, respeitando o limite da legislação vigente.
- f) ser desenvolvida conforme Calendário Escolar disponível para o ano letivo vigente.

2.2 – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

I – educação e tecnologia: podem ser desenvolvidas atividades complementares das disciplinas da grade curricular, reforço escolar, língua estrangeira moderna, literatura e leitura, projetos de experimentos, iniciação científica, clube de ciências, feiras, exposições, informática, tecnologia da informação, rádio, jornal, vídeos, animação, redação, robótica, empreendedorismo, educação financeira, cooperativismo, e correlatos;

II – cultura e arte: podem ser desenvolvidas atividades como artes visuais, prática circense, dança, cineclube, teatro, trabalhos manuais, artesanato, e análogos;

III – música: podem ser desenvolvidas todas as atividades relacionadas à música, como canto, cantata, coral, banda, fanfarra, percussão, musicalização, teoria e concepção, prática de conjunto, orquestra, e afins, auxiliando, no que couber, a execução do Plano Foral;

IV – esporte e lazer: podem ser desenvolvidas atividades como jogos e brincadeiras, esportes individuais ou coletivos, esportes indoor e outdoor, esportes de aventura, lutas, ginásticas, e correlacionados;

V – saúde e meio ambiente: podem ser desenvolvidas atividades como educação para sustentabilidade, reciclagem, educação ambiental, saúde pública, prevenção de doenças e agravos e ao uso indevido de drogas, direitos humanos e diversidade, enfrentamento à violência, inclusão, e congêneres.

2.3 – DAS VAGAS

O presente Edital objetiva selecionar professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para atuar nas atividades complementares em contraturno escolar, conforme quadro de vagas a seguir:

Segmento/atuação Pleiteada	Número de vagas	Carga – Horária
Desporto João Monteiro Cabral	1	10h
Desporto Frei Valentim	2	20h
Desporto Alberto Speck	1	30h
Desporto Ayrton Senna	1	20h
Desporto Monteiro Lobato	1	30h
Desporto Euclides Emídio	1	20h
Desporto Príncipe	1	20h
Artes	2	40h
Italiano	2	40h
Lutas Judô	2	40h
Robótica	2	40h
Robótica	1	20h
Saúde e Meio Ambiente	2	40h
Espanhol	1	40h

Todas as vagas serão de reserva técnica, sendo chamadas conforme necessidade da Administração.

2.4 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM CONTRATURNO ESCOLAR:

- a) as atividades serão desenvolvidas com um número mínimo de 15 participantes; caso haja desistência de alunos inscritos nas atividades, a vaga deverá ser ocupada por outro participante;
- b) poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal;
- c) a escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades socioeducacionais e considerar o contexto social descrito no Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- d) os alunos do ensino fundamental com idade menor de 14 anos só poderão participar de atividades propostas no período noturno, com autorização dos pais e/ou responsáveis legais.

2.5 – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CONTRATURNO:

- a) O(a) gestor(a), a equipe pedagógica e professores do Contraturno que desenvolvem a atividade são responsáveis pelo acompanhamento das Atividades Complementares Curriculares em Contraturno via sistema informatizado da ABASE.
- b) As Atividades Complementares Curriculares em Contraturno poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola e Secretaria Municipal de Educação.

2.6 – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

- a) As Atividades Complementares Curriculares em Contraturno devem ser desenvolvidas prioritariamente nos turnos manhã e tarde. No turno das 17:00 horas às 19:00 horas poderão funcionar excepcionalmente, desde que seja autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Cabe à equipe pedagógica da escola realizar periodicamente reuniões de acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares Curriculares em Contraturno.
- c) Cabe ao Departamento de Integração de Jornada Escolar da Secretaria de Educação realizar reunião periódica com a equipe escolar para o acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação das Atividades Complementares Curriculares em Contraturno desenvolvidas nas escolas.

3 – CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS/CONCURSADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

O candidato(a) deve atender aos seguintes requisitos:

- I – Ser professor efetivo e/ou concursado e com exclusividade da rede pública municipal de ensino de Itapoá com até 40 (quarenta) horas semanais;
- II – Já ter sido aprovado em estágio probatório;
- III – Ter disponibilidade para se dedicar na carga horária prevista;

IV – O candidato deverá se inscrever prioritariamente para a área do segmento em que atua ou em outra área de aptidão comprovada.

3.1 – Desporto Escolar:

- I – Formação em educação física e preencher a ficha de inscrição corretamente;
- II – Ser professor efetivo e/ou concursado em Educação Física com exclusividade da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapoá;
- III – Ter disponibilidade para se dedicar à carga horária semanal de trabalho após o horário letivo, bem como em atividades além do horário regular em eventos e afins.
- IV – Na disciplina de Educação Física não há necessidade da apresentação de Projetos;

3.2 – Artes:

- I – Formação em artes visuais e preencher a ficha de inscrição corretamente;
- II – Ser professor efetivo e/ou concursado na disciplina de Arte e com exclusividade da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapoá;
- III – Ter disponibilidade para se dedicar à carga horária semanal de trabalho consoante ao número de alunos matriculados na modalidade, bem como em atividades alternativas ao horário regular em eventos e afins;
- IV – Apresentar no ato da inscrição o Projeto de Ensino com 01 (um) tema anual, contendo todas as etapas inerentes a um projeto, bem como as informações necessárias para desenvolvimento, aplicação e avaliação do mesmo. O Projeto deve ser direcionado aos alunos que frequentarão o ensino em tempo integral e contraturno escolar dos anos finais do ensino fundamental, sendo essencialmente aplicado através de atividades práticas, criativas e de interesse escolar. Os temas devem diferir daqueles comuns ao ensino regular, e ser pertinente à Proposta Curricular de Itapoá.
- V – O Projeto deve ser anexado na ficha de inscrição;
- VI – O Projeto de Ensino será analisado pela Comissão Permanente da Secretaria de Educação;

3.3 Italiano:

- I – Ser professor efetivo e/ou concursado na disciplina de Anos Iniciais e/ou Finais do Ensino Fundamental e com exclusividade da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapoá;
- II – Curso de capacitação na área de Italiano comprovada com carga horária mínima de 120 horas;
- III – Ter disponibilidade para se dedicar à carga horária semanal de trabalho consoante ao número de alunos matriculados na modalidade, bem como em atividades alternativas ao horário regular em eventos e afins;
- IV – Na disciplina de Italiano não há necessidade da apresentação de Projetos;

3.4 Lutas – Judô

- I – Ser professor efetivo e/ou concursado prioritariamente em Educação Física, com a comprovação de curso Lutas – judô ou professor efetivo de outra disciplina e que apresenta a formação em 1º DAN;

- II – Ter disponibilidade para se dedicar à carga horária semanal de trabalho após o horário letivo, bem como em atividades além do horário regular em eventos e afins.
- III – Na disciplina de Lutas – Judô não há necessidade da apresentação de Projetos;

3.5 Robótica

- I – Ser professor efetivo e/ou concursado na disciplina de Anos Iniciais e/ou Finais do Ensino Fundamental e/ou Monitor de Informática, com exclusividade da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapoá;
- II – Curso de formação em Robótica;
- III – Ter disponibilidade para se dedicar à carga horária semanal de trabalho consoante ao número de alunos matriculados na modalidade, bem como em atividades alternativas ao horário regular em eventos e afins;

3.6 – Saúde e Meio Ambiente:

- I – Formação em Ciências e preencher a ficha de inscrição corretamente;
- II – Ser professor efetivo e/ou concursado na disciplina de Ciências e com exclusividade da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapoá;
- III – Ter disponibilidade para se dedicar à carga horária semanal de trabalho consoante ao número de alunos matriculados na modalidade, bem como em atividades alternativas ao horário regular em eventos e afins;
- IV – Apresentar no ato da inscrição o Projeto de Ensino com 01 (um) tema anual, contendo todas as etapas inerentes a um projeto, bem como as informações necessárias para desenvolvimento, aplicação e avaliação do mesmo. O Projeto deve ser direcionado aos alunos que frequentarão o ensino em tempo integral e contraturno escolar dos anos finais do ensino fundamental, sendo essencialmente aplicado através de atividades práticas, criativas e de interesse escolar. Os temas devem diferir daqueles comuns ao ensino regular, e ser pertinente à Proposta Curricular de Itapoá.
- V – O Projeto deve ser anexado na ficha de inscrição;
- VI – O Projeto de Ensino será analisado pela Comissão Permanente da Secretaria de Educação;

3.7 Espanhol:

- I – Ser professor efetivo e/ou concursado na disciplina de Anos Iniciais e/ou Finais do Ensino Fundamental e com exclusividade da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapoá;
- II – Curso de capacitação na área de Espanhol comprovada com carga horária mínima de 120 horas;
- III – Ter disponibilidade para se dedicar à carga horária semanal de trabalho consoante ao número de alunos matriculados na modalidade, bem como em atividades alternativas ao horário regular em eventos e afins;
- IV – O candidato deve ter domínio fluente do idioma espanhol e propor aulas diárias de conversação aos alunos matriculados.
- V – Na disciplina de Espanhol não há necessidade da apresentação de Projetos;

4 – DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO:

I – A inscrição no edital de Atuação no Contraturno Escolar será efetuada somente via processo digital pelo link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

PRAZO DAS INSCRIÇÕES: com início as 08:00 horas do dia **24 de janeiro** e encerra as 12:00 horas do dia **29 de janeiro de 2025**.

II – No endereço do link citado, sendo <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento> caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Após 24 h estará apto para dar continuidade;

III – Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), assinar, digitalizar e protocolar com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Disponibilidade para dedicar-se integralmente e exclusivamente as atividades complementares do Contraturno Escolar da rede municipal de ensino de Itapoá; (Anexo II);
- b) – Declaração de Tempo de Serviço na disciplina em que se inscreveu;
- c) – Os candidatos que apresentarão Projetos, deverão anexar ao Formulário de Inscrição;

IV – As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a).

VI – Reserva-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato(a) que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURRICULARES EM CONTRATURNO ESCOLAR:

I – Participar de reuniões, seminários, entre outros eventos realizados pela SME relativos às atividades de contraturno escolar;

II – Apresentar, sempre que solicitado, relatório de acompanhamento das atividades desenvolvidas;

III – Realizar o controle de frequência dos participantes nas atividades de contraturno;

IV – Apresentar ao Departamento de Integração de Jornada Escolar o relatório de atividades desenvolvidas, acompanhado do Relatório de Frequência dos alunos;

6 – DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I – Os candidatos, serão selecionados e classificados por ordem decrescente de pontuação (Anexo III), no segmento/atuação inscrito, em número maior do que o necessário para casos de substituição.

II – Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- a) - Maior pontuação em experiência docente na vaga pleiteada dentro da Rede Municipal de Ensino de Itapoá e, persistindo a igualdade, o de:
- b) - maior idade;

III – A Comissão/SME publicará no site da Prefeitura Municipal de Itapoá e site da Secretaria Municipal de Educação, às 14h00 do dia **31/01/2025 (6ª feira)**, o **Resultado Parcial** do Processo Seletivo Simplificado.

IV – Caberá recurso administrativo, dirigido a Comissão/SME enviado através do e-mail: setorpessoal@educaitapoa.sc.gov.br relativo ao **Resultado Parcial** do Processo Seletivo, o qual deverá ser interposto até as 09h00, dia **03/02/2025 (2ª feira)**.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

V – O recurso deverá conter:

- a)- Identificação (nome e número de inscrição);
- b)- Justificativa (descrição fundamentada do motivo da interposição);

VI – Havendo reconsideração por parte da Comissão/SME, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá e Secretaria Municipal de Educação, às 08h00, dia **04/02/2025 (3ª feira)**, o novo **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para professores efetivos para atuarem nas **ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURRICULARES EM CONTRATURNO ESCOLAR** na Rede Pública Municipal.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

I – O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o período de **04 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**.

II – Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de substituir a qualquer tempo o candidato(a) selecionado que não corresponder às expectativas previstas neste Edital;

III – O(a) candidato(a) selecionado deverá participar, obrigatoriamente, da reunião com o Departamento de Integração da SME, às 14h00 no dia **05 de fevereiro 2025 (4ª feira)**, para assinatura de Termo de Compromisso, conhecimento da logística das Atividades de Contraturno Escolar e realização do planejamento de atividades para o semestre letivo, a partir de orientações gerais.

IV – Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão/SME.

V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA DAMBRÓS
Secretária Municipal de Educação

LUCIANA FERNANDES COAN
Diretora do Departamento de Integração de Jornada Escolar

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR (A) NAS ATIVIDADES DO CONTRATURO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)

Nome Completo:	
VAGA PLEITEADA:	
Identidade:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	() Masc. () Fem.
Endereço Residencial:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone Celular:	
E-mail:	
Portador Necessidades Especiais	() Sim () Não

SEGMENTO DE INSCRIÇÃO:

Segmento/atuação Pleiteada	Carga – Horária

DADOS COMPLEMENTARES:

1. O Candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato(a), das condições estabelecidas;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Itapoá, ___/___/2025.

Assinatura do Candidato(a) _____



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para atendimento dos fins deste Edital, que possuo disponibilidade para me dedicar integralmente e exclusivamente às Atividades Complementares Curriculares do Contraturno Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itapoá/SC no ano letivo de 2025.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

TABELA DE PONTOS			
Alínea	Requisitos	Pontuação de Cada Requisito	Pontuação
A	Formulário de Inscrição (Anexo I) Preenchido e assinado de forma correta;	01	
B	Declaração (Anexo II) Preenchida e assinada de forma correta;	01	
C	Declaração de Tempo de Serviço na área de atuação da inscrição;	02 pontos para cada 01(um) ano de atuação. No máximo 10 pontos	
D	Projeto de Ensino na área de atuação;	Máximo de 10 pontos: a) alinhamento à proposta Curricular de Itapoá (2,0) b) relevância para o desenvolvimento dos alunos (2,0) c) recursos metodológicos (2,0) d) impacto social (2,0) e) objetividade, escrita e inovação (2,0)	